

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 122

Aprova desmembramento do Lote n.º 9-J.3, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que todas as exigências da Lei foram cum as, consoante processos protocolados sob n.ºs. 314/81 e 4642/80;

CONSIDERANDO que a escritura de doação foi firmada às 113, Livro 55-N, no 2.º Tabelionato de Umuarama;

CONSIDERANDO que o INCRA e IBDF já manifestaram sua a cia;

CONSIDERANDO que inexistem exigências pertinentes a pros respeitantes a obras de infra-estrutura,

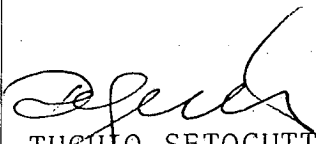
D E C R E T A :


Art. 1.º - Fica aprovado o desmembramento do Lote n.º 9- da subdivisão do Lote n.º 6/0 e 9-J, estes da subdivisão dos Lo n.ºs. 6 e 9, da Gleba n.º 14 - Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, ' cípio de Umuarama, com área de 121.000,00 m², em lotes numerados a 19, com área de 5.000,84 m² cada, com exceção do Lote n.º 1, área de 5.000,41 m² e o n.º 12, com área de 5.411,53 m², remanes o 25.573,78 m²;

Art. 2.º - Os Lotes desmembrados destinar-se-ão a sí- de recreio;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADU DO PARANÁ, aos 29 de maio de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral


AIRTON VALENTE

Diretor do Deptº de Obras e Urbanismo